



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 280/2018, 06 DE JUNHO 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 268/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB, QUE RECEBEM VENCIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 2º da Lei Nº 268/2018, de 19 de março de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** O mesmo percentual de aumento, de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) concedido aos profissionais do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca – PB deverá ser repassado aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSE, como também aos Aposentados e Pensionistas de ex-servidores de tais cargos.”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Lagoa Seca - PB, em 06 de JUNHO de 2018.

---

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
**PREFEITO**

